



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 254

Em 20 / 12 / 2017

Do Processo nº 2014-0.082.163-7

Interessado: Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo

Contribuinte: 065.116.0031-9 / 0019-1 / 0018-1

Local: Rua Pistóia, Rua Soldado João Pereira da Silva e Rua Soldado Clóvis Rosa da Silva.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma


Laura Gitti, Campele Pain
Arquiteta
SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/0, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 24.03.2014, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Serviços de Saúde – Hospital, com área superior a 7.500m², “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/03, com frente para vias classificadas como locais, na Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme, pleiteando os benefícios da Lei nº 14.242/06 – Hospitais.

PRONUNCIAMENTO/052/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 262ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos laterais e de fundos, gabarito de altura e permeabilidade em relação ao empreendimento apresentado às fls. 172 a 187. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:


/mf



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 295

Em 20 / 12 / 2017

Laura Gitty Campele Paim
Arquiteta
SEC

Do Processo nº 2014-0.082.163-7

1. Atendimento, pelas novas partes da edificação, aos recuos mínimos de frente estabelecidos pelo Quadro 4 do Livro VII anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04,
2. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 50m² da área computável acrescida, resultando em 161 vagas adicionais às 267 vagas anteriormente licenciadas pela Certidão de Diretrizes SMT 125/02, totalizando 428 vagas;
3. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 3.000m² da área computável acrescida, resultando em 03 vagas adicionais às 02 vagas anteriormente licenciadas pela Certidão de Diretrizes SMT 125/02, totalizando 05 vagas;
4. Apresentação de Certidão de Diretrizes de SMT;
5. Indicação das árvores existentes no lote. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

20 / 12 / 2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Wendell Zamoner, Gabriela Defilippi Audra, Antônio Mateus Buzunas, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis e Adevilson Maia.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Marília Fernandes.